

DIÁRIO OFICIAL



PREFEITURA DE CATANDUVA

Quarta-feira, 21 de agosto de 2024

Ano XIX | Edição nº 2633



SUMÁRIO



PREFEITURA DE CATANDUVA

Secretaria de Administração	3
Atos Oficiais	3
Decretos	3
Secretaria de Contratações Públicas	11
Departamento de Compras	11
Cotações	11
Dispensas	15
Licitações e Contratos	18
Atas de registro de preço	18
Dispensas	26
Homologação / Adjudicação	26
Secretaria de Educação	27
Departamento de Compras	27
Cotações	27
Secretaria de Finanças	31
Atos Administrativos	31
Notificações	31
Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura	33
Atos Administrativos	33
Autuações	33
Secretaria de Saúde	34
Vigilância Sanitária	34
Notificação	34
Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - SAEC	35
Licitações e Contratos	35
Atas de registro de preço	35
Aviso de Licitação	58
Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva - IPMC	59
Atos Oficiais	59
Portarias	59

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Atos Oficiais

Decretos



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 8.917, DE 01 DE JULHO DE 2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
NO ORÇAMENTO VIGENTE

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), em conformidade com o artigo 41, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64 e artigo 4º da Lei Municipal nº 6.471 de 21 de Dezembro de 2.023 (LOA 2024), conforme a discriminação das despesas abaixo:

	02	14	01	DEPARTAMENTO GERAL DE ESPORTES E LAZER	
Despesa	27.812.0003.2010.0000			Manutenção do Esporte e Lazer	
627		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	75.000,00
	02	15	01	DEPARTAMENTO DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA	
Despesa	04.122.0002.2013.0000			Manutenção da Secretaria de Inovação e Tecnologia	
638		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	55.000,00

Total da Suplementação **130.000,00**

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 213.700,00 (duzentos e treze mil e setecentos reais), em conformidade com o artigo 41, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64 e artigo 6º da Lei Municipal nº 6.471 de 21 de Dezembro de 2.023 (LOA 2024), conforme a discriminação das despesas abaixo:

	02	04	01	DEPARTAMENTO GERAL DE FINANÇAS	
Despesa	28.843.0000.0007.0000			Precatórios Judiciais	
142		3.3.90.91.00		SENTENÇAS JUDICIAIS	142.000,00
	02	07	03	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
Despesa	12.122.0005.2027.0000			Manutenção das Atividades Secretaria de Educação	
216		3.1.90.16.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	6.000,00
	02	08	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Despesa	10.301.0008.2038.0000			Manutenção das Atividades de Atenção Básica	
345		3.1.90.16.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	4.000,00

PREFEITURA DE
CATANDUVA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Decreto nº 8.917, de 01 de julho de 2.024

	02	16	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS	
Despesa	04.122.0002.2109.0000			Manutenção das Atividades do Departamento de Compras e	
645		3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.000,00
	02	13	01	DEPARTAMENTO GERAL DE CULTURA	
Despesa	13.392.0004.2112.0000			Lei Paulo Gustavo - LPG	
730		3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	55.700,00

Total da Suplementação**213.700,00**

Art. 3º O Crédito Adicional Suplementar de que trata os artigos 1º e 2º será coberto em conformidade com o artigo 43, §1º, Inciso I e III da Lei Federal nº 4.320/64, com recursos provenientes de:

Anulação:

	02	04	01	DEPARTAMENTO GERAL DE FINANÇAS	
Despesa	28.843.0000.0007.0000			Precatórios Judiciais	
143		3.3.91.91.00		SENTENÇAS JUDICIAIS - INTRA OFSS	-142.000,00
	02	07	03	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
Despesa	12.122.0005.2027.0000			Manutenção das Atividades Secretaria de Educação	
218		3.3.90.08.00		OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	-6.000,00
	02	08	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Despesa	10.302.0008.2085.0000			Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade	
373		3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	-1.000,00
375		3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	-1.000,00
377		3.1.90.16.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	-1.000,00
379		3.1.91.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	-1.000,00
	02	14	01	DEPARTAMENTO GERAL DE ESPORTES E LAZER	
Despesa	27.812.0003.2010.0000			Manutenção do Esporte e Lazer	
621		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	-75.000,00
	02	15	01	DEPARTAMENTO DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA	
Despesa	04.122.0002.2013.0000			Manutenção da Secretaria de Inovação e Tecnologia	
642		3.3.90.40.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	-55.000,00
	02	16	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS	
Despesa	04.122.0002.2109.0000			Manutenção das Atividades do Departamento de Compras e Cotações	
644		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	-6.000,00



PREFEITURA DE
CATANDUVA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Decreto nº 8.917, de 01 de julho de 2.024

Total da Anulação: 288.000,00

Superávit Financeiro: 55.700,00

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AO 1º DIA DO MÊS DE JULHO
DO ANO DE 2.024.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA.

WELLINGTON CRISTIAN VANALI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

ADM/finanças



PREFEITURA DE
CATANDUVA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 8.918, DE 01 DE JULHO DE 2.024

REALIZA TRANSFERÊNCIAS NO ORÇAMENTO
VIGENTE

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado realizar transferências na importância de R\$ 213.514,76 (duzentos e treze mil, quinhentos e quatorze reais e setenta e seis centavos), em conformidade com o artigo 20º da Lei Municipal nº 6.422 de 14 de Julho de 2.023 (LDO 2024), conforme a discriminação das despesas abaixo:

	02	01	01	GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	
Despesa	04.182.0002.2007.0000			GESTÃO DA ESTRUTURA GOVERNAMENTAL	
58		4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	184.514,76
Despesa	16.482.0015.2025.0000			GESTÃO DESENVOLVIMENTO URBANO	
67		4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
Despesa	23.695.0019.2011.0000			GESTÃO DO TURISMO	
68		3.3.90.14.00		DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
Despesa	12.122.0005.2027.0000	02	07	03	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
					GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
224		3.3.90.39.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
					11.000,00

Total das Transferências **213.514,76**

Art. 2º As transferências de que trata o artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de:

Transferências:

	02	01	01	GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	
Despesa	04.182.0002.2007.0000			GESTÃO DA ESTRUTURA GOVERNAMENTAL	
53		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	-184.514,76
Despesa	16.482.0015.2025.0000			GESTÃO DESENVOLVIMENTO URBANO	
61		3.3.90.14.00		DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	-8.000,00
63		3.3.90.35.00		SERVIÇOS DE CONSULTORIA	-1.000,00
65		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-5.000,00
66		3.3.90.40.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	-1.000,00

PREFEITURA DE
CATANDUVA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Decreto nº 8.918, de 01 de julho de 2.024

Despesa	23.695.0019.2011.0000	GESTÃO DO TURISMO	
75	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-3.000,00
Despesa	12.122.0005.2027.0000	GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
231	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-11.000,00

Total das Transferências:**213.514,76****Art. 3º** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AO 1º DIA DO MÊS DE JULHO
DO ANO DE 2.024.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA.

WELLINGTON CRISTIAN VANALI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

ADM/finanças

PREFEITURA DE
CATANDUVA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 8.919, DE 01 DE JULHO DE 2.024**REALIZA TRANSPOSIÇÕES NO ORÇAMENTO
VIGENTE**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado realizar transposições na importância de R\$ 277.000,00 (duzentos e setenta e sete mil reais), em conformidade com o artigo 20º da Lei Municipal nº 6.422 de 14 de Julho de 2.023 (LDO 2024), conforme a discriminação das despesas abaixo:

	02	03	01	DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Despesa	04.122.0002.2014.0000			GESTÃO DA ESTRUTURA GOVERNAMENTAL	
91		3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	35.000,00
Despesa	04.122.0002.2014.0000			GESTÃO DA ESTRUTURA GOVERNAMENTAL	
92		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	58.000,00
Despesa	02	08	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
324	10.122.0008.2084.0000			GESTÃO DA SAÚDE	
		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
Despesa	10.304.0008.2087.0000			GESTÃO DA SAÚDE	
420		4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	60.000,00
Despesa	02	09	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
509	08.244.0010.2107.0000			GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
		4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.000,00
Despesa	08.244.0010.2108.0000			GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
523		4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00
Despesa	02	09	03	FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
538	08.243.0012.2043.0000			GESTÃO DOS DIR. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
		3.3.90.14.00		DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
Despesa	02	14	01	DEPARTAMENTO GERAL DE ESPORTES E LAZER	
617	27.812.0003.1002.0000			GESTÃO DO ESPORTE E LAZER	
		4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00

Total das Transposições**277.000,00**



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Decreto nº 8.919, de 01 de julho de 2.024

Art. 2º As transposições de que trata o artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de:

Transposições:

	02	03	01	DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Despesa	04.122.0002.1003.0000			GESTÃO DA ESTRUTURA GOVERNAMENTAL	
88		4.4.90.61.00		AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	-93.000,00
	02	08	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Despesa	10.302.0008.2085.0000			GESTÃO DA SAÚDE	
383		3.3.50.85.00		CONTRATO DE GESTÃO	-160.000,00
	02	09	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Despesa	08.244.0010.2009.0000			GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
457		3.3.50.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-14.000,00
	02	14	01	DEPARTAMENTO GERAL DE ESPORTES E LAZER	
Despesa	27.812.0003.2010.0000			GESTÃO DO ESPORTE E LAZER	
634		4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-10.000,00

Total das transposições: **-277.000,00**

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AO 1º DIA DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2.024.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA.

WELLINGTON CRISTIAN VANALI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

ADM/finanças

PREFEITURA DE
CATANDUVA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 8.920, DE 01 DE JULHO DE 2.024**REALIZA REMANEJAMENTOS NO
ORÇAMENTO VIGENTE**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado realizar remanejamentos na importância de R\$ 686.000,00 (seiscentos e oitenta e seis mil reais), em conformidade com o artigo 20º da Lei Municipal nº 6.422 de 14 de Julho de 2.023 (LDO 2024), conforme a discriminação das despesas abaixo:

	02	07	03	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
Despesa	12.361.0005.2033.0000			GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
243		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	686.000,00

Total dos Remanejamentos **686.000,00**

Art. 2º Os remanejamentos de que trata o artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de:

Remanejamentos:

	02	06	01	DEPARTAMENTO GERAL DE OBRAS E SERVIÇOS	
Despesa	15.451.0015.1005.0000			GESTÃO DESENVOLVIMENTO URBANO	
163		4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	-686.000,00

Total dos Remanejamentos: **-686.000,00**

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AO 1º DIA DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2.024.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA.

WELLINGTON CRISTIAN VANALI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

ADM/finanças

**SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS****Departamento de Compras****Cotações**

Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 –
Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

COTAÇÃO Nº 06811/2024 – PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COADOR DE PANO GRANDE , conforme termos e condições constantes no Termo de Referência.

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, Email, nome completo e CPF do responsável pela cotação, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: cleonice.bragatto@catanduva.sp.gov.br Até às 17h00min. do dia 26/08/2024.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531- 9100 RAMAL : 9209 – 9204 e ou 9202, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 21 de Agosto de 2024.

Departamento de Compras e Cotações



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Aquisição de **25 Coador de pano grande, com 13 mm, 14 de diâmetro e 23 cm de comprimento** para uso no preparo do café em todo o prédio da prefeitura, nos termos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO:

Item	Material	Unidade	Quantidade
01	Coador de pano grande, 13 mm, 14 de diâmetro e 23 cm de comprimento	UN	25

3. LEGISLAÇÃO APLICADA

A contratação reger-se-á pela nova Lei de Licitação n. 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 8.544/2023 e demais normas contábeis e financeiras aplicáveis ao caso.

4. FORMA E LOCAL DE ENTREGA DO BEM:

Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Central, situado na Rua São Paulo, nº 777 – Porta 09 – CEP 15.804-000.

Dias e horários de funcionamento para entrega:

De Segunda a sexta das 07:30 as 11:00 e 13:00 as 16:00 horas.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

O recebimento do bem, ocorrerá de forma provisória pelo requisitante, e após devidamente verificado será recebido de forma definitiva, conforme disposto no artigo 68 do Decreto 8.544 de 31 de março de 2023.

A entrega deverá ser em no máximo **10 dias** úteis após a confirmação do recebimento da nota de empenho/autorização de fornecimento.

6. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

O agente público que irá acompanhar e fiscalizar o fornecimento é:

NOME: Giovanni Augusto Rodrigues
MATRÍCULA: 91782
CARGO: Chefe de Seção
EMAIL: almoxarifadocentral@catanduva.sp.gov.br
DEPARTAMENTO: Almoxarifado Central

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome/CNPJ da empresa.

O documento fiscal deverá necessariamente estar em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco
Matarazzo, 01 – CEP 15800-031
Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A COTAÇÃO N° 06811/2024

DADOS DA PESSOA JURÍDICA
Nome:
CNPJ:
Endereço: Rua/Avenida: n°: Bairro: Cidade/Estado CEP:
FONE: WHATS:
E-mail:
<u>RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA:</u> Nome: Nacionalidade: Estado Civil: Profissão: RG: CPF: Endereço: Rua/Avenida: n°: Bairro: Cidade/Estado: CEP: E-mail:
DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA BANCO: AGÊNCIA: CONTA N°:

A empresa deverá apresentar sua proposta conforme especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA**, e obedecer os seguintes critérios:

- a) – Cotados em moeda corrente nacional;
- b) – Colocar valor unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula;

CATANDUVA, _____ De _____ De 2024.

ASSINATURA
NOME E CPF DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO

**Dispensas****PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

CNPJ :45.122.603/0001-02

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**Número da Cotação: 06387/24**

Considerando o valor estimado de, R\$ 2.125,00, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: CRISTIANO DE ARAUJO NALIN CNPJ: 13.413.666/0001-13.

Visando à AQUISIÇÃO DE ADUBO FERTILIZANTE GRANULADO NPK 20-05-20, PARA USO NOS CAMPOS DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER com fulcro no art. 75 inciso II da Lei Federal De Licitações nº 14.133/21

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

CNPJ :45.122.603/0001-02

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número da Cotação: 06529/24

Considerando o valor estimado de, R\$ 85,90, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: DIGITAL SERVICE CERTIFICACAO DIGITAL LTDA CNPJ: 29.747.570/0001-21.

Visando à CERTIFICADO DIGITAL MODELO A1 E-CPF COM VALIDADE DE 1 (UM) ANO, PARA ACESSO AO SISTEMA E-CAC E DEMAIS SISTEMAS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS. com fulcro no art. 75 inciso II da Lei Federal De Licitações nº 14.133/21

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

Fiorilli S/C Software

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

CNPJ :45.122.603/0001-02

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número da Cotação: 06605/24

Considerando o valor estimado de, R\$ 29,00, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: OTAVIO ERNESTO SANDRIN-ME CNPJ: 00.801.707/0001-05.

Visando à Confecção de Carimbo Automático para uso do Presidente do PRODEICA (Programa de Desenvolvimento Empresarial de Catanduva), Fernando César Braz, da SMDET com fulcro no art. 75 inciso II da Lei Federal De Licitações nº 14.133/21

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**Licitações e Contratos****Atas de registro de preço****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13230/2024****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2024****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2024****CÓDIGO AUDESP: 2024000000543**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**, com sede à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, Centro, CEP 15.800-031, CATANDUVA/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.122.603/0001-02, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800-040, na cidade de Catanduva/SP, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**, representada por **ADRIANO CÉSAR DE ARAUJO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 22.072.428 e inscrito no CPF sob o nº 121.601.678-00, data nascimento 19/07/1973, residente e domiciliado à Rua São Luis 1245, Jardim Augusta, CEP 15.806.095, na cidade de Catanduva/SP, e a empresa:

A2XR COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 50.591.089/0001-86, sediada à Rua Munhoz da Rocha, nº 760, Sala 02, Centro, CEP 86.430-000, na cidade de Santo Antonio da Platina/PR, com endereço eletrônico a2xr.comercial@gmail.com e telefone (43) 99104-5534, neste ato representado por **FRANCISCO IGLESIAS DE SOUZA FERNANDES**, brasileiro, sócio administrador, portador do RG nº 133536051, inscrito no CPF sob o nº 033.958.589-79, residente e domiciliado à Rua Benedito Lúcio Machado, nº 834, Centro, na cidade de Santo Antônio da Platina/PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 112/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 13230/2024 RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 8.544/2023, aplicando, no que couber subsidiariamente o Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de resina odontológica para uso da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**Prefeitura Municipal de Catanduva**

Praça Conde Francisco Matarazzo

CNPJ: 45122603/0001-02

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 1 de 1

Licitação: 000543/24 PREGÃO ELETRÔNICO

31735 - A2XR COMERCIAL LTDA

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	111.001.059	RESINA COR A1	SR4	MAQUIRA MAQUIRA	50	31,37	1.568,50
2	111.001.060	RESINA COR A2	SR4	MAQUIRA MAQUIRA	250	30,29	7.572,50
3	111.001.061	RESINA COR A3	SR4	MAQUIRA MAQUIRA	350	32,05	11.217,50
4	111.001.062	RESINA COR A3.5	SR4	MAQUIRA MAQUIRA	350	31,45	11.007,50
5	111.001.063	RESINA COR A4	SR4	MAQUIRA MAQUIRA	150	34,23	5.134,50
Valor Total Geral:							36.500,50
Valor Total da Licitação:							36.500,50

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**.

3.2 Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades pertencentes a esfera de governo do município de Catanduva que não participaram do procedimento, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos determinados no §2º do art. 86 da Lei 14.133/2021.

4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais deverão observar os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especificamente estabelecidos nos §3º e §4º do art. 86.

4.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, **contado a partir da data de assinatura conforme Decreto nº 8.544/2023**, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.4. Integram esta Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação ou que mantiveram sua proposta original.

5.4.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

5.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será feito diretamente em conta bancária fornecida pela contratada, a saber Banco 748- BANCO SICREDI, Agência 0720, Conta 63990-8, através de transferência bancária, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, após o recebimento da nota fiscal, devidamente vista e atestada pelo Fiscal e Gestor do Contrato.

6.1.1 Para habilitar-se convenientemente a qualquer pagamento, a Contratada deverá apresentar o comprovante de pagamento de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

6.1.2 Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.), referente à execução do objeto do presente Contrato, de acordo com a legislação específica.

6.1.3 Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à tributos relacionados à execução do objeto.

6.1.4 Será considerado atraso no pagamento, se decorridos 02 (dois) meses do prazo constante no item **6.1**, não houve adimplemento pela Administração, o que acarretará juros de 0,5% ao mês, multa de 10% sobre o valor da nota fiscal, bem como atualização monetária através do I.P.C.A.

6.1.5 Não será aplicado o disposto no item **6.1.4** em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

7.1.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.4 O valor registrado poderá ser reajustado no caso de prorrogação da ata de registro respeitada a contagem da anualidade e a variação do IPCA/IBGE acumulado no período de 12 meses a contar da proposta.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata,

sob pena de cancelamento do seu registro, **nos termos do item 10.1**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, na legislação aplicável e neste edital.

8.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, se houver, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, **nos termos do item 10.4**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no **item 8.2 e no item 8.2.1**, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6 O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre as secretarias demandantes fato que não ensejará em alteração da ata, devendo, neste caso, ser adequada a dotação orçamentária por simples apostilamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2 Não retirar ou aceitar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no **item 8.2.2** desta Ata; ou

10.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no **item 10.1** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1 Por razão de interesse público;

10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

11. DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das seguintes penalidades de:

11.2 Advertência, quando o fornecedor der causa à inexecução, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

11.3 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

11.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

11.5. Multa:

11.5.1. Moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover o cancelamento da ata de registro por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o item 10.1.1.

10.5.2. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro, no caso de inexecução total do objeto.

10.6. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

10.7. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

10.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.12. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às

contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.13. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **item 10.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI nº 13.709/2018

12.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – a que tem acesso em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

12.3 As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

12.4 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

12.5 A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

12.6 A comunicação que trata o item 12.5, deverá conter:

- a) Breve relato dos fatos e descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
- b) Informações sobre os titulares envolvidos;
- c) Informação sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;
- d) Os riscos relacionados ao incidente;
- e) Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata;
- f) As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo causado.

12.7 A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

12.8 O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos o mais absoluto dever de sigilo.

12.9 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo, etc.

12.10 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

12.11 Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

13.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se for o caso.

Catanduva, 20 de agosto de 2024.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ADRIANO CÉSAR DE ARAUJO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO

FRANCISCO IGLESIAS DE SOUZA FERNANDES
A2XR COMERCIAL LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

Dispensas

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/07/13886

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO INTEGRADA E GERENCIADA DE SOFTWARE DE PROTEÇÃO ANTIVÍRUS E ANTISPYWARE, VISANDO O FORNECIMENTO DE 1.500 (UM MIL E QUINHENTAS) LICENÇAS PARA ESTAÇÕES DE TRABALHO E SERVIDORES (S.O. WINDOWS). PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. INCLUINDO ATUALIZAÇÕES AUTOMÁTICAS, SUPORTE TÉCNICO E GARANTIA.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, **AUTORIZO** o procedimento de que se cogita em favor a **SOCIETY INFORMÁTICA COMERCIAL EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.333.978/0001-75.

Objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO INTEGRADA E GERENCIADA DE SOFTWARE DE PROTEÇÃO ANTIVÍRUS E ANTISPYWARE, VISANDO O FORNECIMENTO DE 1.500 (UM MIL E QUINHENTAS) LICENÇAS PARA ESTAÇÕES DE TRABALHO E SERVIDORES (S.O. WINDOWS). PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. INCLUINDO ATUALIZAÇÕES AUTOMÁTICAS, SUPORTE TÉCNICO E GARANTIA.**

Com o valor total orçado de **R\$ 54.750,00 (cinquenta e quatro mil setecentos e cinquenta reais).**

Ordeno que se proceda à realização do respectivo contrato e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

PADRE OSVALDO DE OLVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

Homologação / Adjudicação

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2024 - REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo envasado em botijão de 13kg, para uso de todas as secretarias da municipalidade, conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

<u>EMPRESA VENCEDORA</u>	<u>VALOR</u>
TOP MIX COMÉRCIO DE PRODUTOS HIDROMINERAIS LTDA (REF. AO ITEM: 01)	R\$ 90.897,90

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA - PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO****Departamento de Compras****Cotações**

Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

COTAÇÃO Nº 07023/24 – PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO EM CÂMARA FRIA DA COZINHA PILOTO, conforme termos e condições constantes no Termo de Referência.

Os interessados que atendem ao objeto deverão enviar orçamentos contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, Telefone, Email, Nome Completo e CPF do responsável pela cotação, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do email: educacao.merenda@catanduva.sp.gov.br até às 17h00min do dia 26/08/2024 e/ou até a coleta mínima de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-9500 – no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 21 de Agosto de 2024.

Departamento de Assistência ao Educando e Patrimônio



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

1. OBJETO:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO DA CÂMARA FRIA Nº06 DE CONGELAMENTO DA COZINHA PILOTO, INCLUINDO TROCA DE PEÇAS nos termos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO/SERVIÇO:

Item	Material	Unidade	Quantidade
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA CÂMARA FRIA Nº06 DA COZINHA PILOTO, DA MARCA ELGIN, VOLTAGEM 220 TRIFÁSICO, INCLUINDO TROCA DE PEÇAS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIAS. Defeito relatado: O motor parou de funcionar.	SERVIÇO	01

3. LEGISLAÇÃO APLICADA

A contratação reger-se-á pela nova Lei de Licitação nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 8.544/2023 e demais normas contábeis e financeiras aplicáveis ao caso.

4. FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO E OU ENTREGA DO BEM:

O serviço deverá ser realizado na Cozinha Piloto, situado na Rua São Paulo, nº 777 – Porta 12 – CEP 15.804-000.

Dias e horários de funcionamento do local:

De Segunda a sexta das 07:30 às 11:00 e 13:00 às 16:00 horas.

5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

O recebimento do bem, ocorrerá de forma provisória pelo requisitante, e após devidamente verificado será recebido de forma definitiva, conforme disposto no artigo 68 do Decreto 8.544 de 31 de março de 2023.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

A entrega deverá ser em no máximo **10 dias** úteis após a confirmação do recebimento da nota de empenho/autorização de fornecimento.

6. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

O agente público que irá acompanhar e fiscalizar o fornecimento ou prestação dos serviços é:

NOME: Natália Leite Lé Andrade

CPF: XXX.275.528-XX

CARGO: Chefe da Divisão de Alimentação Escolar

EMAIL: educacao.merenda@catanduva.sp.gov.br

DEPARTAMENTO: Divisão de Alimentação Escolar

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome/CNPJ da empresa.

O documento fiscal deverá necessariamente estar em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.

Catanduva, 21 de Agosto de 2024.

Giovana Tódaro Leite
XXX.146.328-XX
Diretora do Depto. de Assist.
ao Educando e Patrimônio

Cláudia de Carvalho Cosmo
XXX179.588-XX
Secretária Municipal de Educação



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A COTAÇÃO Nº 07023/2024

DADOS DA PESSOA JURÍDICA
Nome:
CNPJ:
Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado CEP:
FONE: WHATS:
E-mail:
<u>RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOA JURIDICA:</u> Nome: Nacionalidade: Estado Civil: Profissão: RG: CPF: Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado: CEP: E-mail:
DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA BANCO: AGÊNCIA: CONTA Nº:

A empresa deverá apresentar sua proposta conforme especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA**, e obedecer os seguintes critérios:

- a) – cotados em moeda corrente nacional;
- b) – colocar valor unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula;

CATANDUVA, DE DE 2024.

ASSINATURA
NOME E CPF DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO

**SECRETARIA DE FINANÇAS****Atos Administrativos****Notificações****CONCILIAÇÃO E PARCELAMENTO TRIBUTÁRIO**

A Prefeitura de Catanduva, com a finalidade de solucionar administrativa e extrajudicialmente questões relacionadas a dívidas tributárias, NOTIFICA e CONVIDA todos os contribuintes que possuem débitos de qualquer natureza com o Município, exceto os provenientes de infração de trânsito, para que compareçam na Central de Atendimento, localizada no térreo do Paço Municipal, na Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, e, por meio de conciliação, efetuem o parcelamento ou quitação desses débitos, nos termos, valores e prazos disponibilizados nos artigos 296, 297 e 298 da Lei Complementar Municipal nº 98 de 23 de dezembro de 1998 e alterações posteriores.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DA CENTRAL DE ATENDIMENTO
NOTIFICAÇÃO

Ficam notificados os contribuintes abaixo descritos a comparecerem, mediante agendamento através do site: www.catanduva.sp.gov.br/cidadão/agendamento ou dos telefones (17) 3531-9129 e 3531-9115, na **Central de Atendimento**, no **térreo** do Paço Municipal, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, nesta cidade de Catanduva/SP, **das 9:00 às 15:30 horas, no prazo de 10 (dez) dias**, para tomar ciência do Processo Administrativo, sob pena de arquivamento do mesmo.

REQUERENTE	PROTOCOLO	ASSUNTO
ADRIANO GARNICA DA SILVA	8886/2024	REVISÃO (IMPOSTOS)
AMARO FROIS	6223/2024	ISENÇÃO DE IPTU
AUGUSTO MENEGHESI	6200/2024	ISENÇÃO DE IPTU
BENEDITA PEREIRA FRANCO	6735/2024	ISENÇÃO DE IPTU
FLORISVALDO MELO MEDRADO	7641/2024	REVISÃO (IMPOSTOS)
FRANCISCO CARLOS BUGANÇA	6589/2024	ISENÇÃO DE IPTU
GLAUCIA MATTOS MANUEL	8882/2024	REVISÃO DO LANÇAMENTO IPTU
GUEBARA & BORGONOVİ ENG IND E COM LTDA	7993/2024	AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL
JOANA D'ARC DE CAMPOS FERNANDES	7706/2024	REVISÃO MURO/CALÇADA
JOANA D'ARC DE CAMPOS FERNANDES	3614/2024	REVISÃO MURO/CALÇADA
JUCIMAR ROMERA RODRIGUES	6954/2024	REVISÃO DO LANÇAMENTO IPTU
JULIANA ZARPELÃO	7157/2024	REVISÃO (IMPOSTOS)
JULIO CESAR RUFATO	7887/2024	RESTITUIÇÃO
KELI CRISTINA SOARES CORREIA	7474/2024	REVISÃO DO LANÇAMENTO IPTU
KELLI CRISTINA BARATO	7520/2024	REVISÃO DO LANÇAMENTO IPTU
LUIS PAULO DE ALMEIDA	8970/2024	REVISÃO DO LANÇAMENTO IPTU
MARCELO VICTOR DOS SANTOS	6129/2024	ISENÇÃO DE IPTU
MARIA APARECIDA LACUTISSI	6205/2024	ISENÇÃO DE IPTU
MARIA DAS GRAÇAS MARTINS PERRONE	6216/2024	ISENÇÃO DE IPTU
MARIA DE FÁTIMA BARBOSA	6241/2024	ISENÇÃO DE IPTU
ROSA MARIA ZANELLA LOUZADO	8241/2024	DEVOLUÇÃO DE IMPORTÂNCIA
SERGIO BOTTO DOMPIERI	7995/2024	DEVOLUÇÃO DE IMPORTÂNCIA

O não atendimento a esta notificação nos liberará para as medidas legais cabíveis.

Catanduva, 21 de Agosto de 2024.

Ana Helena Martins Capuccio
Chefe da Central de Atendimento em substituição



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

Atos Administrativos

Autuações

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CATANDUVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

Fiscalização Ambiental

EDITAL de AUTUAÇÃO

Pelo presente, fica o proprietário do imóvel abaixo descrito **AUTUADO**, tendo em vista descumprir o disposto no artigo 1º §2º da Lei Complementar 0893/17.

O auto de Infração poderá ser pago com as reduções previstas no Art. 289 da Lei complementar nº 098 de 23/12/1998.

Falta de Limpeza / Imóvel Abandonado

Infringência: Artigo 1º §2º da Lei Complementar 0893 de 02 de Outubro de 2017;

Penalidades: Artigo 1º da Lei Complementar 0930 de 16 de Julho de 2018.

Valor do Auto de Infração por Imóvel: UFRC's 250.

Nº MULTA	NOMES	RUA/ AV.	QUADRA	LOTE	MOTIVO DEVOLUÇÃO
2984/2024	PRONAOS ROSA CRUZ CATANDUVA AMORC	ROSA CRUZ Nº 7	-	A	NÃO PROCURADO
3016/2024	RONE ANTONIO MENA	LUIZ SACCONATTO	-	05	ENDEREÇO INSUFICIENTE
3041	IMOBILIARIA MAYRTON MONTELEONE LTDA	ANTONIO GUTIERREZ	B	14	DESCONHECIDO

Não Existe o Número = Sem número para correspondência;

Endereço Insuficiente = Endereço para correspondência não confere ou está incompleto;

Mudou-se = Proprietário mudou e não deixou endereço para correspondência;

Recusado = Quando no momento da entrega, o destinatário não quis recebê-la;

Ausente = Após 03 tentativas de entrega sem sucesso;

Desconhecido = No endereço indicado, não é conhecido;

Não Procurado = Destinatário fica em localidade onde a agência postal não realiza entregas;

Falecido = O destinatário faleceu.

Bruno Barbério Canossa

Chefe da Div. de Limp. Urbana e Fiscalização de Terrenos

**SECRETARIA DE SAÚDE****Vigilância Sanitária****Notificação****NOTIFICAÇÃO DE INGRESSO FORÇADO**

NOTIFICAMOS o proprietário MAX M. CPF: 288.XXX.XXX-07 que no dia 22/08/2024 às 09h30min., será realizado o ingresso forçado em imóvel de sua propriedade localizado à Rua Itapetininga, 40 – Parque Agudo Romão, nesta, conforme estabelecido na Lei Federal 13.301/2016 em seu artigo 1º, §1º - IV, diante de vossa inércia em atender a equipe da EMCAa e a fiscalização da Vigilância Sanitária. Fica o proprietário sujeito as penalidades previstas na Lei Estadual 10.083/1998 em seu artigo 112 – III.

Catanduva, 19 de agosto de 2024.

CÁSSIO FAVORATO CASEMIRO
Chefe da Seção de Vigilância Sanitária

**SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC****Licitações e Contratos****Atas de registro de preço**

PROCESSO N.º 1005/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 29/2024
CÓDIGO AUDESP: 2024000000029

A SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA, com sede na Rua São Paulo, nº 1.108, Higienópolis, Catanduva/SP., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.559.279/0001-00, neste ato representada por seu Superintendente, Sr. **MARCO ANTONIO MACHADO**, brasileiro, engenheiro civil, casado, portador do RG nº *.417.0** e inscrito no CPF sob o nº ***.768.08*-, residente e domiciliado na Rua Rio Grande do Norte nº ***, Higienópolis, CEP 15804-*** na Cidade de Catanduva-SP, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 29/2024, processo administrativo n.º 1005/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa **LEONARDO BERTOLO MEZA MEI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 40.277.542/0001-20, localizada à Avenida José Lourenço de Martins nº 1175, Jardim Nova Borborema II, Borborema - SP, CEP 14955-000, neste ato representada por **LEONARDO BERTOLO MEZA**, brasileiro, solteiro, comerciante, nascido em 15/08/20**, portador do RG n.º **.216.04*-, e inscrito no CPF sob n.º ***.255.04*-, residente à Rua José Matheus Viu nº ***, Jardim Itália, Borborema - SP, CEP 14955-*** indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 8.544/2023, Portaria n.º 43/2024 aplicando, no que couber, subsidiariamente o Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS DE INSUMO E FERRAMENTAS DESTINADOS ÀS MANUTENÇÕES ELETROMECÂNICAS E HIDRÁULICAS DA SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA-SP DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À MICROEMPRESA-ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, especificado(s) no Termo de Referência, anexo do edital da licitação indicada no preâmbulo, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



LEONARDO BERTOLO MEZA MEI							
Lote	Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	VI. Unit.	VI. Total
1	1	ALICATE BOMBA D'ÁGUA 10" COM MANDIBULAS	UN	fertak	20	R\$ 80,90	R\$ 1.618,00
1	2	ALICATE BOMBA D'AGUA 10"	UN	fertak	15	R\$ 112,40	R\$ 1.686,00
1	3	ALICATE BOMBA D'AGUA 12" COM MANDIBULAS	UN	fertak	20	R\$ 170,00	R\$ 3.400,00
1	4	ALICATE BOMBA D'AGUA 12"	UN	fertak	15	R\$ 172,40	R\$ 2.586,00
1	5	ALICATE DE CORTE DIAGONAL 6"	UN	eda	6	R\$ 31,00	R\$ 186,00
1	6	ALICATE DE PRESSÃO COM MORDENTE	UN	eda	4	R\$ 49,00	R\$ 196,00
1	7	ALICATE MEIA CANA BICO LONGO 6"	UN	eda	4	R\$ 46,00	R\$ 184,00
1	8	ALICATE TORQUÊS (TRUQUESA) 10"	UN	fertak	6	R\$ 56,00	R\$ 336,00
1	9	ALICATE TORQUES 12"	UN	fertak	6	R\$ 50,00	R\$ 300,00
1	10	ALICATE UNIVERSAL 8"	UN	eda	10	R\$ 33,00	R\$ 330,00
1	11	BISELADOR EM ALUMINIO PARA PEAD DE 20MM	UN	sulbras	10	R\$ 102,50	R\$ 1.025,00
1	12	CHAVE 2 PÍNOS AÇO P/ DISCO DE ESMIRILHADEIRA 7"	UN	eda	5	R\$ 34,10	R\$ 170,50
1	13	CHAVE BIELA 1/2"	UN	eda	4	R\$ 26,90	R\$ 107,60
1	14	CHAVE BIELA 10MM	UN	eda	4	R\$ 22,40	R\$ 89,60
1	15	CHAVE BIELA 11MM	UN	eda	4	R\$ 25,10	R\$ 100,40
1	16	CHAVE BIELA 12MM	UN	eda	4	R\$ 26,00	R\$ 104,00
1	17	CHAVE BIELA 13MM	UN	eda	4	R\$ 26,00	R\$ 104,00
1	18	CHAVE COMBINADA 1.1/16"	UN	eda	4	R\$ 179,90	R\$ 719,60
1	19	CHAVE COMBINADA 1.1/2"	UN	eda	4	R\$ 129,50	R\$ 518,00
1	20	CHAVE COMBINADA 1.1/4"	UN	eda	4	R\$ 124,10	R\$ 496,40
1	21	CHAVE COMBINADA 1.1/8"	UN	eda	4	R\$ 82,70	R\$ 330,80
1	22	CHAVE COMBINADA 1/2"	UN	eda	4	R\$ 23,30	R\$ 93,20
1	23	CHAVE COMBINADA 10MM	UN	eda	4	R\$ 13,40	R\$ 53,60
1	24	CHAVE COMBINADA 11MM	UN	eda	4	R\$ 14,30	R\$ 57,20
1	25	CHAVE COMBINADA 12MM	UN	eda	4	R\$ 12,10	R\$ 48,40
1	26	CHAVE COMBINADA 13MM	UN	eda	4	R\$ 14,70	R\$ 58,80
1	27	CHAVE COMBINADA 15/16"	UN	eda	4	R\$ 53,00	R\$ 212,00
1	28	CHAVE COMBINADA 3/4	UN	eda	6	R\$ 33,00	R\$ 198,00
1	29	CHAVE COMBINADA 9/16"	UN	eda	4	R\$ 25,00	R\$ 100,00



1	30	CHAVE CANHÃO 1/4 X 125MM	UN	eda	4	R\$ 32,30	R\$ 129,20
1	31	CHAVE CANHÃO 3/8 X 125MM	UN	eda	4	R\$ 35,90	R\$ 143,60
1	32	CHAVE CANHÃO 5/16 X 125MM	UN	eda	4	R\$ 36,80	R\$ 147,20
1	33	CHAVE CANHÃO 7/16 X 125MM	UN	eda	4	R\$ 38,60	R\$ 154,40
1	34	CHAVE CANHÃO 7MM X 125MM	UN	eda	4	R\$ 29,60	R\$ 118,40
1	35	CHAVE CANHÃO 7MM X 234MM	UN	eda	4	R\$ 60,20	R\$ 240,80
1	36	CHAVE DE FENDA 1/4 X 8"	UN	pratk	10	R\$ 18,80	R\$ 188,00
1	37	CHAVE DE FENDA 1/8 X 6"	UN	pratik	10	R\$ 16,10	R\$ 161,00
1	38	CHAVE DE FENDA 5/16 X 8"	UN	pratik	10	R\$ 18,80	R\$ 188,00
1	39	CHAVE GRIFO 10´	UN	eda	15	R\$ 37,70	R\$ 565,50
1	40	CHAVE GRIFO 12`	UN	eda	15	R\$ 51,20	R\$ 768,00
1	41	CHAVE GRIFO 14"	UN	eda	15	R\$ 55,70	R\$ 835,50
1	42	CHAVE GRIFO 18"	UN	eda	2	R\$ 82,70	R\$ 165,40
1	43	CHAVE GRIFO 24"	UN	fertak	2	R\$ 164,60	R\$ 329,20
1	44	CHAVE GRIFO 36"	UN	fertak	2	R\$ 342,80	R\$ 685,60
1	45	CHAVE GRIFO 48"	UN	fertak	2	R\$ 822,50	R\$ 1.645,00
1	46	JOGO DE CHAVE ALLEN 1/8, 5/32, 3/26, 7/32, 1/ 4, 5/16, 3/8, 7/16, 1/2	UN	eda	3	R\$ 157,50	R\$ 472,50
1	47	JOGO DE CHAVE COMBINADA COM CATRACA 8MM ATE 19MM	UN	eda	3	R\$ 438,57	R\$ 1.315,71
1	48	JOGO MACHO 3 PEÇAS ROSCA 4MM	UN	eda	2	R\$ 96,20	R\$ 192,40
1	49	JOGO MACHO 3 PEÇAS ROSCA 5MM	UN	eda	2	R\$ 82,70	R\$ 165,40
1	50	JOGO MACHO 3 PEÇAS ROSCA 6MM	UN	eda	2	R\$ 100,70	R\$ 201,40
1	51	MACHO EM AÇO RAPIDO CÔNICO ROSCA 1/2" NPT	UN	rocast	2	R\$ 263,60	R\$ 527,20
1	52	MACHO EM AÇO RAPIDO CÔNICO ROSCA 3/4" NPT	UN	rocast	2	R\$ 200,00	R\$ 400,00
1	53	PONTEIRO COM EMPENHADURA 12"	UN	ferja	5	R\$ 42,20	R\$ 211,00
1	54	PONTEIRO SDS 250MM	UN	lord	6	R\$ 18,80	R\$ 112,80
1	55	REBITADOR C/ 6 PARAFUSOS DE TRAÇÃO	UN	eda	2	R\$ 300,00	R\$ 600,00
1	56	SACA POLIA 3 GARRAS 6"	UN	lord	1	R\$ 349,99	R\$ 349,99
1	57	TARRAXA P/ CANO PVC 1"	UN	steel	20	R\$ 45,80	R\$ 916,00
1	58	TARRAXA P/ CANO PVC 3/ 4"	UN	steel	30	R\$ 27,80	R\$ 834,00
1	59	TESOURA CORTA CABO 28"	UN	mtx	1	R\$ 1.269,00	R\$ 1.269,00



1	60	TESOURA CORTE TUBO PEAD	UN	mtx	10	R\$ 116,00	R\$ 1.160,00
1	61	VIRA MACHO TIPO T LONGO C/ CATRADA 3 A 8MM	UN	ades	1	R\$ 118,70	R\$ 118,70
1	62	CAIXA DE FERRAMENTAS SANFONADA C/ 5 GAVETAS	UN	fercar	10	R\$ 147,00	R\$ 1.470,00
						R\$ 32.190,00	
2	63	BROCA DE VIDEA CORPO AÇO TEMPERADO 100MM X 6MM	UN	brasfort	10	R\$ 4,79	R\$ 47,90
2	64	BROCA DE VIDEA CORPO AÇO TEMPERADO 100MM X 8MM	UN	brasfort	10	R\$ 6,24	R\$ 62,40
2	65	BROCA DE VIDEA CORPO AÇO TEMPERADO 120MM X 10MM	UN	brasfort	10	R\$ 14,10	R\$ 141,00
2	66	BROCA DE VIDEA CORPO AÇO TEMPERADO 120MM X 12MM	UN	brasfort	6	R\$ 14,00	R\$ 84,00
2	67	BROCA DE VIDEA CORPO AÇO TEMPERADO 330MM X 12MM	UN	brasfort	6	R\$ 58,00	R\$ 348,00
2	68	BROCA AÇO RAPIDO 1/16"	UN	brasfort	10	R\$ 3,78	R\$ 37,80
2	69	BROCA AÇO RAPIDO 1/2"	UN	brasfort	10	R\$ 22,00	R\$ 220,00
2	70	BROCA AÇO RAPIDO 1/4"	UN	brasfort	60	R\$ 8,00	R\$ 480,00
2	71	BROCA AÇO RAPIDO 1/8"	UN	brasfort	10	R\$ 5,60	R\$ 56,00
2	72	BROCA AÇO RÁPIDO 3/8"	UN	brasfort	10	R\$ 17,00	R\$ 170,00
2	73	BROCA AÇO RÁPIDO 5/32"	UN	brasfort	10	R\$ 3,80	R\$ 38,00
2	74	BROCA AÇO RÁPIDO 9/64"	UN	brasfort	10	R\$ 5,80	R\$ 58,00
2	75	BROCA SDS 6 MM X110 MM	UN	brasfort	6	R\$ 10,00	R\$ 60,00
2	76	BROCA SDS 6MM X 160MM	UN	brasfort	6	R\$ 11,00	R\$ 66,00
2	77	BROCA SDS 8MM X 160MM	UN	brasfort	6	R\$ 8,60	R\$ 51,60
2	78	BROCA SDS 8MM X 260MM	UN	brasfort	6	R\$ 14,00	R\$ 84,00
2	79	BROCA SDS 10MM X 160MM	UN	brasfort	6	R\$ 13,00	R\$ 78,00
2	80	BROCA SDS 10MM X 260MM	UN	brasfort	6	R\$ 16,00	R\$ 96,00
2	81	BROCA SDS 12MM X160MM	UN	brasfort	6	R\$ 16,00	R\$ 96,00
2	82	BROCA SDS 12MM X260MM	UN	brasfort	6	R\$ 25,00	R\$ 150,00
2	83	BROCA SDS 13MM X 160MM	UN	brasfort	6	R\$ 20,00	R\$ 120,00
2	84	BROCA SDS 14MM X 160MM	UN	brasfort	6	R\$ 23,00	R\$ 138,00
2	85	BROCA SDS 14MM X 260MM	UN	brasfort	6	R\$ 25,00	R\$ 150,00
2	86	BROCA SDS 16MM X 310MM	UN	brasfort	6	R\$ 37,10	R\$ 222,60
2	87	DISCO DE CORTE P/ ESMERILHADEIRA CORTE INOX 4 1/2 X 1 X 7/8"	UN	waves	300	R\$ 3,19	R\$ 957,00
2	88	DISCO DE CORTE P/ ESMERILHADEIRA CORTE INOX 4 1/2 X 1 1/16 X 7/8"	UN	waves	200	R\$ 1,94	R\$ 388,00



2	89	DISCO DE CORTE P/ ESMERILHADEIRA CORTE INOX 4 1/2 X 1/8 X 7/8"	UN	waves	220	R\$ 4,90	R\$ 1.078,00
2	90	DISCO DE CORTE P/ LIXADEIRA CORTE INOX 7"	UN	waves	300	R\$ 7,40	R\$ 2.220,00
2	91	DISCO DE CORTE P/ LIXADEIRA CORTE INOX 9"	UN	waves	150	R\$ 22,50	R\$ 3.375,00
2	92	DISCO DE CORTE P/ LIXADEIRA CORTE PAREDE 9"	UN	thundertool s	100	R\$ 12,42	R\$ 1.242,00
2	93	DISCO DE DESBASTE P/ LIXADEIRA P/ FERRO 7"	UN	waves	20	R\$ 9,69	R\$ 193,80
2	94	DISCO DE DESBASTE P/ ESMERILHADEIRA P/ FERRO 4 1/2"	UN	ferja	20	R\$ 13,30	R\$ 266,00
2	95	DISCO DIAMANTADO LIXO CORTE SECO P/ MARMORE E GRANITO 105MM	UN	thundertool s	20	R\$ 120,00	R\$ 2.400,00
2	96	DISCO DIAMANTADO LIXO CORTE SECO P/ MARMORE E GRANITO 180MM	UN	thundertool s	10	R\$ 80,00	R\$ 800,00
2	97	DISCO DIAMANTADO LIXO CORTE SECO P/ MARMORE E GRANITO 230MM	UN	thundertool s	10	R\$ 155,00	R\$ 1.550,00
2	98	DISCO FLAP RETO GRÃO 120 115X22	UN	hammer	20	R\$ 12,80	R\$ 256,00
2	99	PONTA MONTADA P/ REIFICADEIRA RETA 25MM	UN	eda	50	R\$ 6,50	R\$ 325,00
2	100	REBOLO PARA ESMERIL 6" X 3/4"	UN	waves	10	R\$ 32,80	R\$ 328,00
2	101	SERRA COPO PASSO VARIÁVEL BI-METAL 3/4" OU 19MM	UN	mtx	10	R\$ 21,00	R\$ 210,00
2	102	SERRA COPO PASSO VARIÁVEL BI-METAL 2 1/2 OU 64MM	UN	mtx	10	R\$ 60,59	R\$ 605,90
2	103	SERRA COPO PASSO VARIÁVEL BI-METAL 25/32" OU 20MM	UN	mtx	10	R\$ 25,00	R\$ 250,00
2	104	SERRA COPO PASSO VARIÁVEL BI-METAL 5/8" OU 16MM	UN	mtx	10	R\$ 18,00	R\$ 180,00
2	105	SERRA COPO PASSO VARIÁVEL BI-METAL 1 1/2 OU 38MM	UN	mtx	10	R\$ 36,00	R\$ 360,00
2	106	SERRA COPO PASSO VARIÁVEL BI-METAL 1 1/8" OU 29MM	UN	mtx	10	R\$ 33,00	R\$ 330,00
2	107	SERRA COPO PASSO VARIÁVEL BI-METAL 15/16 OU 24MM	UN	mtx	10	R\$ 170,00	R\$ 1.700,00
2	108	SERRA COPO PASSO VARIÁVEL BI-METAL 2 1/4" OU 57MM	UN	mtx	10	R\$ 78,00	R\$ 780,00
2	109	DESENGRIPANTE SPRAY 300ML	UN	faston	250	R\$ 11,00	R\$ 2.750,00
2	110	DISCO DIAMANTADO DE SERRA CLIPER CORTE ASFALTO COM DIAMETRO EXTERNO 350MM E FURO 25,40MM	UN	mtx	20	R\$ 210,40	R\$ 4.208,00
2	111	ELETRODO E6013 2,5MM	KG	waves	20	R\$ 23,70	R\$ 474,00
2	112	ELETRODO E6013 3,25MM OU 1/8"	KG	waves	20	R\$ 27,40	R\$ 548,00
2	113	FLUIDO DE CORTE 500ML	UN	mtx	5	R\$ 47,00	R\$ 235,00
2	114	GRAFITE SPRAY 200ML OU 130G	UN	faston	3	R\$ 11,70	R\$ 35,10
2	115	GRAXA PARA ESPECIAL PARA ROLAMENTOS 20KG	BD	pinheiro	2	R\$ 949,95	R\$ 1.899,90
						R\$ 33.000,00	



3	116	CABO DE AÇO INOXIDÁVEL 1/4"	MT	sws	200	R\$ 32,38	R\$ 6.476,00
3	117	CABO DE AÇO INOXIDAVEL 1/8"	MT	sws	30	R\$ 22,75	R\$ 682,50
3	118	CABO DE AÇO INOXIDAVEL 3/16"	MT	sws	30	R\$ 44,70	R\$ 1.341,00
3	119	CABO DE AÇO INOXIDAVEL 5/16"	MT	sws	30	R\$ 32,53	R\$ 975,90
3	120	ESTICADOR INOX P/ CABO DE AÇO 1/4"	UN	rayco	10	R\$ 39,99	R\$ 399,90
3	121	ESTICADOR INOX P/ CABO DE AÇO 3/8"	UN	rayco	10	R\$ 48,77	R\$ 487,70
3	122	GRAMPO PESADO INOX P/ CABO DE AÇO 1/4"	UN	rayco	20	R\$ 52,83	R\$ 1.056,60
3	123	GRAMPO PESADO INOX P/ CABO DE AÇO 3/16"	UN	rayco	20	R\$ 31,69	R\$ 633,80
3	124	GRAMPO PESADO INOX P/ CABO DE AÇO 5/16"	UN	rayco	20	R\$ 40,63	R\$ 812,60
3	125	MANILHA EM INOX 3/8"	PÇ	rayco	15	R\$ 69,08	R\$ 1.036,20
3	126	MOSQUETÃO OVAL AÇO C/ TRAVA DE ROSCA.	UN	rayco	2	R\$ 48,90	R\$ 97,80
						R\$ 14.000,00	
4	127	ARRUELA DE PRESSÃO INOX 1"	UN	rayco	50	R\$ 13,50	R\$ 675,00
4	128	ARRUELA DE PRESSÃO INOX 1/2"	UN	new fix	100	R\$ 1,56	R\$ 156,00
4	129	ARRUELA DE PRESSÃO INOX 1/4"	UN	new fix	50	R\$ 0,26	R\$ 13,00
4	130	ARRUELA DE PRESSÃO INOX 3/16"	UN	new fix	50	R\$ 0,14	R\$ 7,00
4	131	ARRUELA DE PRESSÃO INOX 3/4"	UN	new fix	50	R\$ 3,50	R\$ 175,00
4	132	ARRUELA DE PRESSÃO INOX 3/8"	UN	new fix	50	R\$ 0,54	R\$ 27,00
4	133	ARRUELA DE PRESSÃO INOX 5/16"	UN	new fix	50	R\$ 0,24	R\$ 12,00
4	134	ARRUELA DE PRESSÃO INOX 5/32"	UN	new fix	50	R\$ 0,34	R\$ 17,00
4	135	ARRUELA DE PRESSÃO INOX 5/8"	UN	new fix	50	R\$ 1,91	R\$ 95,50
4	136	ARRUELA DE PRESSÃO INOX 7/8"	UN	new fix	50	R\$ 4,20	R\$ 210,00
4	137	ARRUELA DE PRESSÃO ZINCADA 1"	UN	new fix	50	R\$ 2,55	R\$ 127,50
4	138	ARRUELA DE PRESSÃO ZINCADA 1/2"	UN	new fix	200	R\$ 0,56	R\$ 112,00
4	139	ARRUELA DE PRESSÃO ZINCADA 1/4"	UN	new fix	200	R\$ 0,21	R\$ 42,00
4	140	ARRUELA DE PRESSÃO ZINCADA 3/16"	UN	new fix	100	R\$ 0,13	R\$ 13,00
4	141	ARRUELA DE PRESSÃO ZINCADA 3/4"	UN	new fix	150	R\$ 1,65	R\$ 247,50
4	142	ARRUELA DE PRESSÃO ZINCADA 3/8"	UN	new fix	150	R\$ 0,31	R\$ 46,50
4	143	ARRUELA DE PRESSÃO ZINCADA 5/16"	UN	new fix	150	R\$ 0,19	R\$ 28,50
4	144	ARRUELA DE PRESSÃO ZINCADA 5/32"	UN	new fix	50	R\$ 0,08	R\$ 4,00
4	145	ARRUELA DE PRESSÃO ZINCADA 5/8"	UN	new fix	250	R\$ 1,23	R\$ 307,50



4	146	ARRUELA DE PRESSÃO ZINCADA 7/8"	UN	new fix	50	R\$ 2,13	R\$ 106,50
4	147	ARRUELA LISA EM INOX 1"	UN	new fix	100	R\$ 5,03	R\$ 503,00
4	148	ARRUELA LISA INOX 1/2"	UN	new fix	200	R\$ 1,50	R\$ 300,00
4	149	ARRUELA LISA INOX 1/4"	UN	new fix	100	R\$ 0,29	R\$ 29,00
4	150	ARRUELA LISA INOX 3/16"	UN	new fix	100	R\$ 0,30	R\$ 30,00
4	151	ARRUELA LISA INOX 3/4"	UN	new fix	100	R\$ 3,79	R\$ 379,00
4	152	ARRUELA LISA INOX 3/8"	UN	new fix	100	R\$ 0,70	R\$ 70,00
4	153	ARRUELA LISA INOX 5/16"	UN	new fix	100	R\$ 0,35	R\$ 35,00
4	154	ARRUELA LISA INOX 5/32"	UN	new fix	100	R\$ 0,17	R\$ 17,00
4	155	ARRUELA LISA INOX 5/8"	UN	new fix	100	R\$ 2,46	R\$ 246,00
4	156	ARRUELA LISA INOX 7/8"	UN	new fix	100	R\$ 3,77	R\$ 377,00
4	157	ARRUELA LISA ZINCADA 1"	UN	new fix	100	R\$ 2,70	R\$ 270,00
4	158	ARRUELA LISA ZINCADA 1/2"	UN	new fix	400	R\$ 6,40	R\$ 2.560,00
4	159	ARRUELA LISA ZINCADA 1/4"	UN	new fix	500	R\$ 0,16	R\$ 80,00
4	160	ARRUELA LISA ZINCADA 3/16"	UN	new fix	400	R\$ 0,15	R\$ 60,00
4	161	ARRUELA LISA ZINCADA 3/4"	UN	new fix	300	R\$ 1,61	R\$ 483,00
4	162	ARRUELA LISA ZINCADA 3/8"	UN	new fix	300	R\$ 0,28	R\$ 84,00
4	163	ARRUELA LISA ZINCADA 5/16"	UN	new fix	300	R\$ 0,29	R\$ 87,00
4	164	ARRUELA LISA ZINCADA 5/32"	UN	new fix	100	R\$ 0,12	R\$ 12,00
4	165	ARRUELA LISA ZINCADA 5/8"	UN	new fix	500	R\$ 1,56	R\$ 780,00
4	166	ARRUELA LISA ZINCADA 7/8"	UN	new fix	100	R\$ 2,28	R\$ 228,00
4	167	BARRA ROSCADA INOX 1"	UN	new fix	10	R\$ 400,00	R\$ 4.000,00
4	168	BARRA ROSCADA INOX 1/2"	UN	new fix	10	R\$ 114,00	R\$ 1.140,00
4	169	BARRA ROSCADA INOX 1/4"	UN	new fix	10	R\$ 26,00	R\$ 260,00
4	170	BARRA ROSCADA INOX 3/16"	UN	new fix	10	R\$ 19,00	R\$ 190,00
4	171	BARRA ROSCADA INOX 3/4"	UN	new fix	10	R\$ 217,00	R\$ 2.170,00
4	172	BARRA ROSCADA INOX 3/8"	UN	new fix	10	R\$ 40,00	R\$ 400,00
4	173	BARRA ROSCADA INOX 5/16"	UN	new fix	10	R\$ 29,00	R\$ 290,00
4	174	BARRA ROSCADA INOX 5/32"	UN	new fix	10	R\$ 34,00	R\$ 340,00
4	175	BARRA ROSCADA INOX 5/8"	UN	new fix	10	R\$ 90,00	R\$ 900,00



4	176	BARRA ROSCADA INOX 7/8"	UN	new fix	5	R\$ 300,00	R\$ 1.500,00
4	177	BARRA ROSCADA ZINCADA 1"	UN	new fix	10	R\$ 85,00	R\$ 850,00
4	178	BARRA ROSCADA ZINCADA 1/2"	UN	new fix	30	R\$ 19,13	R\$ 573,90
4	179	BARRA ROSCADA ZINCADA 1/4"	UN	new fix	30	R\$ 8,79	R\$ 263,70
4	180	BARRA ROSCADA ZINCADA 3/16"	UN	new fix	30	R\$ 7,00	R\$ 210,00
4	181	BARRA ROSCADA ZINCADA 3/4"	UN	new fix	10	R\$ 55,00	R\$ 550,00
4	182	BARRA ROSCADA ZINCADA 3/8"	UN	new fix	30	R\$ 12,00	R\$ 360,00
4	183	BARRA ROSCADA ZINCADA 5/16"	UN	new fix	30	R\$ 10,00	R\$ 300,00
4	184	BARRA ROSCADA ZINCADA 5/32"	UN	new fix	10	R\$ 8,00	R\$ 80,00
4	185	BARRA ROSCADA ZINCADA 5/8"	UN	new fix	30	R\$ 34,00	R\$ 1.020,00
4	186	BARRA ROSCADA ZINCADA 7/8"	UN	new fix	10	R\$ 63,00	R\$ 630,00
4	187	BUCHA DE NYLON P/ BLOCO C/ PARAFUSO SEXTAVADO Nº10	UN	new fix	500	R\$ 1,60	R\$ 800,00
4	188	BUCHA DE NYLON P/ BLOCO C/ PARAFUSO SEXTAVADO Nº12	UN	new fix	500	R\$ 4,80	R\$ 2.400,00
4	189	BUCHA DE NYLON P/ BLOCO C/ PARAFUSO SEXTAVADO Nº6	UN	new fix	500	R\$ 1,00	R\$ 500,00
4	190	BUCHA DE NYLON P/ BLOCO C/ PARAFUSO SEXTAVADO Nº8	UN	new fix	500	R\$ 1,60	R\$ 800,00
4	191	CHUMBADOR PARABOLT INOX 3/8" X 3.1/2"	UN	new fix	12	R\$ 27,00	R\$ 324,00
4	192	CHUMBADOR PARABOLT INOX 5/8" X 7"	UN	new fix	12	R\$ 82,00	R\$ 984,00
4	193	COXIM Nº 1 - 5/16"	UN	BRR	12	R\$ 22,00	R\$ 264,00
4	194	COXIM Nº 2 - 3/8"	UN	BRR	12	R\$ 39,00	R\$ 468,00
4	195	COXIM Nº 3 - 1/2"	UN	BRR	12	R\$ 58,90	R\$ 706,80
4	196	PARAFUSO ALLEN CABEÇA CHATA 16X80MM	UN	new fix	10	R\$ 63,77	R\$ 637,70
4	197	PARAFUSO ALLEN CABEÇA CILINDRICA INOX 20X9MM	UN	new fix	10	R\$ 127,54	R\$ 1.275,40
4	198	PARAFUSO AUTOBROCANTE SEXTAVADO Nº 12, 1"	UN	new fix	400	R\$ 0,47	R\$ 188,00
4	199	PARAFUSO AUTOBROCANTE SEXTAVADO Nº 12, 1.1/2"	UN	new fix	400	R\$ 0,53	R\$ 212,00
4	200	PARAFUSO SEXTAVADO COM ROSCA SOBERBA DN 5/16', COMPRIMENTO 75MM	UN	new fix	30	R\$ 1,91	R\$ 57,30
4	201	PARAFUSO SEXTAVADO INOX 1" X 3 1/2"	UN	new fix	10	R\$ 88,00	R\$ 880,00
4	202	PARAFUSO SEXTAVADO INOX 1 1/4" X 3 1/2"	UN	new fix	10	R\$ 200,00	R\$ 2.000,00
4	203	PARAFUSO SEXTAVADO INOX 1/2" X 2"	UN	new fix	10	R\$ 7,65	R\$ 76,50
4	204	PARAFUSO SEXTAVADO INOX 1/2" X 4"	UN	new fix	10	R\$ 26,63	R\$ 266,30
4	205	PARAFUSO SEXTAVADO INOX 1/4" X 1"	UN	new fix	10	R\$ 1,27	R\$ 12,70



4	206	PARAFUSO SEXTAVADO INOX 1/4" X 2"	UN	new fix	10	R\$ 1,91	R\$ 19,10
4	207	PARAFUSO SEXTAVADO INOX 3/16" X 2"	UN	new fix	10	R\$ 1,62	R\$ 16,20
4	208	PARAFUSO SEXTAVADO INOX 3/4" X 3"	UN	new fix	10	R\$ 28,69	R\$ 286,90
4	209	PARAFUSO SEXTAVADO INOX 3/4" X 3.1/2"	UN	new fix	10	R\$ 38,26	R\$ 382,60
4	210	PARAFUSO SEXTAVADO INOX 3/8" X 1.1/2"	UN	new fix	10	R\$ 3,75	R\$ 37,50
4	211	PARAFUSO SEXTAVADO INOX 5/16" X 1 1/2"	UN	new fix	10	R\$ 1,91	R\$ 19,10
4	212	PARAFUSO SEXTAVADO INOX 5/8" X 3"	UN	new fix	50	R\$ 21,04	R\$ 1.052,00
4	213	PARAFUSO SEXTAVADO INOX 7/8" X 4 1/2"	UN	new fix	10	R\$ 63,13	R\$ 631,30
4	214	PARAFUSO SEXTAVADO ZINCADO 1" X 3 1/2"	UN	new fix	20	R\$ 10,20	R\$ 204,00
4	215	PARAFUSO SEXTAVADO ZINCADO 1.1/4" X 3.1/2"	UN	new fix	20	R\$ 38,26	R\$ 765,20
4	216	PARAFUSO SEXTAVADO ZINCADO 1/2" X 2"	UN	new fix	300	R\$ 1,91	R\$ 573,00
4	217	PARAFUSO SEXTAVADO ZINCADO 1/2" X 4"	UN	new fix	100	R\$ 3,82	R\$ 382,00
4	218	PARAFUSO SEXTAVADO ZINCADO 1/4" X 1"	UN	new fix	200	R\$ 1,91	R\$ 382,00
4	219	PARAFUSO SEXTAVADO ZINCADO 1/4" X 2"	UN	new fix	200	R\$ 2,55	R\$ 510,00
4	220	PARAFUSO SEXTAVADO ZINCADO 3/16" X 2"	UN	new fix	200	R\$ 3,18	R\$ 636,00
4	221	PARAFUSO SEXTAVADO ZINCADO 3/4" X 3"	UN	new fix	200	R\$ 7,65	R\$ 1.530,00
4	222	PARAFUSO SEXTAVADO ZINCADO 3/4" X 3.1/2"	UN	new fix	200	R\$ 7,65	R\$ 1.530,00
4	223	PARAFUSO SEXTAVADO ZINCADO 3/8" X 1 1/2"	UN	new fix	300	R\$ 2,96	R\$ 888,00
4	224	PARAFUSO SEXTAVADO ZINCADO 5/16" X 1 1/2"	UN	new fix	300	R\$ 3,82	R\$ 1.146,00
4	225	PARAFUSO SEXTAVADO ZINCADO 5/8" X 3"	UN	new fix	200	R\$ 5,73	R\$ 1.146,00
4	226	PARAFUSO SEXTAVADO ZINCADO 5/8" X 3 1/2"	UN	new fix	200	R\$ 5,73	R\$ 1.146,00
4	227	PARAFUSO SEXTAVADO ZINCADO 7/8" X 4 1/2"	UN	new fix	20	R\$ 7,65	R\$ 153,00
4	228	PORCA SEXTAVADA INOX AUTO TRAVANTE 1/2"	UN	new fix	30	R\$ 3,82	R\$ 114,60
4	229	PORCA SEXTAVADA INOX AUTO TRAVANTE 3/4"	UN	new fix	30	R\$ 14,03	R\$ 420,90
4	230	PORCA SEXTAVADA INOX AUTO TRAVANTE 5/8"	UN	new fix	30	R\$ 8,29	R\$ 248,70
4	231	PORCA SEXTAVADA INOX 1"	UN	new fix	10	R\$ 15,94	R\$ 159,40
4	232	PORCA SEXTAVADA INOX 1/2"	UN	new fix	10	R\$ 2,55	R\$ 25,50
4	233	PORCA SEXTAVADA INOX 1/4"	UN	new fix	10	R\$ 1,25	R\$ 12,50
4	234	PORCA SEXTAVADA INOX 3/16"	UN	new fix	10	R\$ 1,14	R\$ 11,40
4	235	PORCA SEXTAVADA INOX 3/4"	UN	new fix	10	R\$ 8,10	R\$ 81,00



4	236	PORCA SEXTAVADA INOX 3/8"	UN	new fix	10	R\$ 1,45	R\$ 14,50
4	237	PORCA SEXTAVADA INOX 5/16"	UN	new fix	10	R\$ 0,59	R\$ 5,90
4	238	PORCA SEXTAVADA INOX 5/32"	UN	new fix	10	R\$ 0,98	R\$ 9,80
4	239	PORCA SEXTAVADA INOX 5/8"	UN	new fix	50	R\$ 9,33	R\$ 466,50
4	240	PORCA SEXTAVADA INOX 7/8"	UN	new fix	10	R\$ 10,20	R\$ 102,00
4	241	PORCA SEXTAVADA ZINCADA 1"	UN	new fix	30	R\$ 3,82	R\$ 114,60
4	242	PORCA SEXTAVADA ZINCADA 1/2"	UN	new fix	500	R\$ 0,79	R\$ 395,00
4	243	PORCA SEXTAVADA ZINCADA 1/4"	UN	new fix	600	R\$ 0,22	R\$ 132,00
4	244	PORCA SEXTAVADA ZINCADA 3/16"	UN	new fix	500	R\$ 0,14	R\$ 70,00
4	245	PORCA SEXTAVADA ZINCADA 3/4"	UN	new fix	500	R\$ 3,00	R\$ 1.500,00
4	246	PORCA SEXTAVADA ZINCADA 3/8"	UN	new fix	400	R\$ 0,33	R\$ 132,00
4	247	PORCA SEXTAVADA ZINCADA 5/16"	UN	new fix	400	R\$ 0,34	R\$ 136,00
4	248	PORCA SEXTAVADA ZINCADA 5/32"	UN	new fix	100	R\$ 0,13	R\$ 13,00
4	249	PORCA SEXTAVADA ZINCADA 5/8"	UN	new fix	500	R\$ 1,44	R\$ 720,00
4	250	PORCA SEXTAVADA ZINCADA 7/8"	UN	new fix	50	R\$ 3,82	R\$ 191,00
4	251	REBITE DE REPUXO CORPO ALUMINIO 415	PCT	new fix	500	R\$ 0,13	R\$ 65,00
4	252	REBITE DE REPUXO CORPO ALUMINIO 315	UN	new fix	500	R\$ 0,18	R\$ 90,00
						R\$ 56.600,00	
5	253	ARCO DE SERRA 12"	UN	EDA	15	R\$ 48,30	R\$ 724,50
5	254	APLICADOR DE SILICONE	UN	EDA	2	R\$ 29,00	R\$ 58,00
5	255	CABO PARA MARRETA ENVERNIZADO 356MM	UN	EDA	5	R\$ 30,70	R\$ 153,50
5	256	CABO PARA MARRETA LIXADO 915MM	UN	EDA	5	R\$ 79,10	R\$ 395,50
5	257	CABO PARA MARTELO ENVERNIZADO 320MM	UN	EDA	5	R\$ 19,30	R\$ 96,50
5	258	CADEADO 25MM	UN	GLOKY	50	R\$ 14,00	R\$ 700,00
5	259	CADEADO 40MM	UN	GLOKY	50	R\$ 27,00	R\$ 1.350,00
5	260	CARRINHO DE MÃO C/ CAÇAMBA E PNEU	UN	MAESTRO	4	R\$ 241,90	R\$ 967,60
5	261	CINTA DE ELEVAÇÃO DE CARGA 2TON X 2MT	UN	EDA	4	R\$ 131,90	R\$ 527,60
5	262	COLHER DE PEDREIRO 10"	UN	MAX	5	R\$ 18,40	R\$ 92,00
5	263	COLHER DE PEDREIRO Nº 8	UN	MAX	5	R\$ 16,70	R\$ 83,50
5	264	DESEMPENADEIRA EM MADEIRA TAMANHO 160MM X 270MM	UN	MAX	10	R\$ 24,60	R\$ 246,00



5	265	ESCOVA DE AÇO MANUAL COM CABO DE MADEIRA.	UN	COMPEL	15	R\$ 31,60	R\$ 474,00
5	266	ESPUMA EXPANSIVA DE PU	UN	PRO FOAM	20	R\$ 28,10	R\$ 562,00
5	267	ESQUADRO 30CM	UN	THOMPSON	3	R\$ 34,30	R\$ 102,90
5	268	ESTILETE RETRÁTIL DE ALUMÍNIO E EMBORRACHADO	UN	EDA	10	R\$ 98,50	R\$ 985,00
5	269	ESTOPA BRANCA 80% ALGODÃO 20% POLIESTER	KG	COMPEL	100	R\$ 5,20	R\$ 520,00
5	270	FITA DUPLA FACE 1,5M DE COMPRIMENTO X 24MM LARGURA	UN	ADELBRA S	20	R\$ 37,80	R\$ 756,00
5	271	FITA DUPLA FACE 2M DE COMPRIMENTO X 24MM LARGURA	UN	ADELBRA S	10	R\$ 40,90	R\$ 409,00
5	272	FITA DUPLA FACE, ROLO COM 20M COMPRIMENTO X 12MM LARGURA	UN	3M	20	R\$ 43,10	R\$ 862,00
5	273	GARRAFÃO TÉRMICO 5 LITROS	UN	TERMOLAR	10	R\$ 60,70	R\$ 607,00
5	274	LÂMINA DE SERRA MANUAL 300 X 13 X 0,60	UN	EDA	1000	R\$ 11,46	R\$ 11.460,00
5	275	LAMINA DE SERRA TICO TICO EM AÇO BIMETAL	UN	EDA	30	R\$ 29,00	R\$ 870,00
5	276	LANTERNA RECARREGÁVEL BIVOLT 19 LEDS	UN	EDA	3	R\$ 103,80	R\$ 311,40
5	277	LANTERNA RECARREGÁVEL BIVOLT 9 LEDS	UN	EDA	3	R\$ 58,00	R\$ 174,00
5	278	LENÇOL DE BORRACHA 3MM X 1M	MT	VALE	20	R\$ 278,00	R\$ 5.560,00
5	279	LENÇOL DE BORRACHA 5MM X 1M	MT	VALE	10	R\$ 351,90	R\$ 3.519,00
5	280	LIMA CHATA MURÇA 8"	UN	LS LIMAS	50	R\$ 15,22	R\$ 761,00
5	281	LIMA GROSSA C/ CABO 10"	UN	LS LIMAS	20	R\$ 55,40	R\$ 1.108,00
5	282	LIMA GROSSA C/ CABO 12"	UN	LS LIMAS	20	R\$ 52,70	R\$ 1.054,00
5	283	LIMA TRIÂNGULO 4"	UN	LS LIMAS	10	R\$ 19,30	R\$ 193,00
5	284	LIXA D'ÁGUA 225MM X 275MM GRÃO 120	UN	PRATIK	50	R\$ 2,10	R\$ 105,00
5	285	LIXA D'ÁGUA 225MM X 275MM GRÃO 180	UN	PRATIK	50	R\$ 2,10	R\$ 105,00
5	286	LIXA D'ÁGUA 225MM X 275MM GRÃO 80	UN	PRATIK	50	R\$ 2,40	R\$ 120,00
5	287	LIXA P/ FERRO 225MM X 275MM GRÃO 120	UN	PRATIK	50	R\$ 3,50	R\$ 175,00
5	288	LIXA P/ FERRO 225MM X 275MM GRÃO 50	UN	PRATIK	50	R\$ 3,90	R\$ 195,00
5	289	LIXA P/ FERRO 225MM X 275MM GRÃO 80	UN	PRATIK	50	R\$ 3,50	R\$ 175,00
5	290	MARRETA OITAVADA C/ CABO DE MADEIRA 1/2KG	UN	TENACE	5	R\$ 29,00	R\$ 145,00
5	291	MARRETA OITAVADA C/ CABO DE MADEIRA 1KG	UN	TENACE	5	R\$ 31,60	R\$ 158,00
5	292	MARRETA OITAVADA C/ CABO DE MADEIRA 2KG.	UN	TENACE	5	R\$ 48,30	R\$ 241,50
5	293	MARRETA OITAVADA C/ CABO DE MADEIRA 5KG	UN	TENACE	3	R\$ 145,10	R\$ 435,30



5	294	MARTELO PEDREIRO 2 CORTES 1/2KG	UN	TENACE	5	R\$ 70,30	R\$ 351,50
5	295	MARTELO UNHA 20MM	UN	TENACE	5	R\$ 35,10	R\$ 175,50
5	296	MÁSCARA P/ SOLDAR ESCURECIMENTO AUTOMÁTICO TONALIDADE 9 A 13	UN	LYNUS	2	R\$ 385,85	R\$ 771,70
5	297	NÍVEL ALUMÍNIO C/ BASE MAGNÉTICA 10" 2 BOLHAS	UN	BRASFOR T	5	R\$ 45,70	R\$ 228,50
5	298	PE DE CABRA EM AÇO 600 X 110 X 34MM	UN	MTX	5	R\$ 145,10	R\$ 725,50
5	299	PRUMO DE FACE C/ CORPO EM METAL E APOIO EM MADEIRA	UN	TOOLS	2	R\$ 43,90	R\$ 87,80
5	300	REFIL SILICONE PU 400G	UN	CIBRA	30	R\$ 35,10	R\$ 1.053,00
5	301	SABÃO DESENGRAXANTE E DESENGORDURANTE 4,5KG	UN	PINHEIRO	20	R\$ 40,60	R\$ 812,00
5	302	SERROTE PROFISSIONAL LAMINA AÇO 18"	UN	EDA	10	R\$ 35,10	R\$ 351,00
5	303	TALHADEIRA SDS 14X40X250	UN	MTX	6	R\$ 24,60	R\$ 147,60
5	304	TALHADEIRA C/ EMPUNHADURA 3/4 X 10"	UN	mtx	5	R\$ 33,40	R\$ 167,00
5	305	TALHADEIRA C/ EMPUNHADURA 3/4 X 12"	UN	mtx	5	R\$ 35,10	R\$ 175,50
5	306	TRENA DUPLA TRAVA 10M X 25MM	UN	hammer	20	R\$ 51,00	R\$ 1.020,00
5	307	TRENA 50 METROS	UN	hammer	8	R\$ 52,70	R\$ 421,60
5	308	TRENA C/TRAVA 5M X 19MM	UN	hammer	20	R\$ 16,70	R\$ 334,00
						R\$ 44.360,00	
6	309	CABO PARA ENXADA	UN	multicabos	30	R\$ 32,80	R\$ 984,00
6	310	CABO PARA PA 1200 X 40 X 30MM	UN	multicabos	30	R\$ 18,90	R\$ 567,00
6	311	CABO PARA PICARETA 915 X 78 X 54MM	UN	multicabos	30	R\$ 30,90	R\$ 927,00
6	312	CABO PARA VANGA 1200 X 40 X 30MM	UN	multicabos	20	R\$ 33,32	R\$ 666,40
6	313	CAVADEIRA COM CABO ENVERNIZADO 180CM	UN	max	2	R\$ 142,75	R\$ 285,50
6	314	ENXADA COM CABO	UN	max	30	R\$ 33,00	R\$ 990,00
6	315	ENXADA LARGA COM CABO	UN	max	30	R\$ 61,80	R\$ 1.854,00
6	316	ENXADÃO COM CABO LARGO	UN	max	20	R\$ 56,23	R\$ 1.124,60
6	317	PÁ DE BICO C/ CABO DE MADEIRA 120CM 1495 X 269 X 161MM	UN	max	15	R\$ 41,20	R\$ 618,00
6	318	PA QUADRADA C/ CABO DE MADEIRA 120CM 144 X 16,20 X 24,50CM	UN	max	15	R\$ 38,60	R\$ 579,00
6	319	PICARETA CHIBANCA C/ CABO	UN	max	15	R\$ 85,90	R\$ 1.288,50
6	320	PICARETA ESTREITA C/ CABO	UN	max	50	R\$ 126,00	R\$ 6.300,00
6	321	VANGA C/ CABO 206MM X 284MM X 120CM	UN	max	50	R\$ 66,20	R\$ 3.310,00
						R\$ 19.494,00	



7	322	ADAPTADOR P/ BICO DE ENGATE EM MANGUEIRA 1/2"	UN	krona	30	R\$ 4,37	R\$ 131,10
7	323	ADAPTADOR P/ BICO DE ENGATE EM MANGUEIRA 3/4"	UN	krona	30	R\$ 2,10	R\$ 63,03
7	324	CONECTOR MANGUEIRA ENGATE RÁPIDO 3/4	UN	krona	20	R\$ 4,06	R\$ 81,20
7	325	CONECTOR FEMEA DE PLASTICO 1/2 X 3/4	UN	krona	20	R\$ 3,82	R\$ 76,40
7	326	EMENDA P/ MANGUEIRA 3/4	UN	rebouças	30	R\$ 16,70	R\$ 501,00
7	327	ENGATE RÁPIDO PARA AR	UN	tech	5	R\$ 22,10	R\$ 110,50
7	328	ENGATE RAPIDO P/ MANGUEIRA 1/2"	UN	herc	30	R\$ 9,20	R\$ 276,00
7	329	ENGATE RAPIDO P/ MANGUEIRA 3/4"	UN	herc	30	R\$ 15,70	R\$ 471,00
7	330	MANGUEIRA DE IRRIGACAO 28MM	MT	majestic	300	R\$ 0,34	R\$ 102,00
7	331	MANGUEIRA PLASTICA P/ JARDIM SILICONADA 1/2"	MT	ibira	400	R\$ 95,24	R\$ 38.096,48
7	332	MANGUEIRA PLASTICA P/ JARDIM SILICONADA 3/4"	MT	ibira	400	R\$ 1,97	R\$ 788,00
7	333	PINO P/ ENGATE RAPIDO MACHO C/ ROSCA 1/4"	UN	garden	5	R\$ 5,53	R\$ 27,65
7	334	PULVERIZADOR COSTAL C/ TANQUE PVC 20L	UN	titanium	2	R\$ 251,17	R\$ 502,34
7	335	VASSOURA JARDIM FLEXÍVEL REGULÁVEL	UN	famastil	10	R\$ 27,33	R\$ 273,30
						R\$ 41.500,00	
8	336	BANQUETA DE ALUMINIO 60CM COM 3 DEGRAUS	UN	alumasa	4	R\$ 275,00	R\$ 1.100,00
8	337	ESCADA ARTICULADA ALUMINIO 16 DEGRAUS 5 POSIÇÕES	UN	wbertolo	2	R\$ 909,00	R\$ 1.818,00
8	338	ESCADA EXTENSIVEL VAZADA DE FIBRA 12 DEGRAUS FECHADA E 19 ABERTA	UN	wbertolo	2	R\$ 1.173,80	R\$ 2.347,60
8	339	ESCADA SINGELA VAZADA FIBRA 11 DEGRAUS	UN	wbertolo	2	R\$ 1.012,20	R\$ 2.024,40
						R\$ 7.290,00	
9	340	CORDA EM NYLON 10MM	MT	firmeza	100	R\$ 1,38	R\$ 138,00
9	341	CORDA EM NYLON 12MM	MT	firmeza	100	R\$ 1,85	R\$ 185,00
9	342	CORDA EM NYLON 14MM	MT	firmeza	100	R\$ 2,10	R\$ 210,00
9	343	CORDA EM NYLON 4MM	MT	firmeza	100	R\$ 0,65	R\$ 65,00
9	344	CORDA EM NYLON 6MM	MT	firmeza	100	R\$ 0,98	R\$ 98,00
9	345	CORDA EM NYLON 8MM	MT	firmeza	100	R\$ 1,02	R\$ 102,00
9	346	CORDA TRANÇADA DE POLIÉSTER PET VERDE 10MM	MT	firmeza	300	R\$ 1,59	R\$ 477,00
9	347	CORDA TRANÇADA DE POLIÉSTER PET VERDE 12MM	MT	firmeza	300	R\$ 2,05	R\$ 615,00
9	348	CORDA TRANÇADA DE POLIÉSTER PET VERDE 4MM	MT	firmeza	300	R\$ 1,40	R\$ 420,00
9	349	CORDA TRANÇADA DE POLIÉSTER PET VERDE 6MM	MT	firmeza	300	R\$ 1,20	R\$ 360,00
9	350	CORDA TRANÇADA DE POLIÉSTER PET VERDE 8MM	MT	firmeza	300	R\$ 1,10	R\$ 330,00

						R\$ 3.000,00	
10	351	CORTADOR DE GRAMA A GASOLINA, SEM TRAÇÃO	UN	nagano	2	R\$ 3.080,00	R\$ 6.160,00
10	352	BOMBA MANUAL PARA GRAXA 4,5KG C/ FILTRO	UN	nagano	1	R\$ 250,00	R\$ 250,00
10	353	TORNO DE BANCADA MORSA Nº 14	UN	nagano	1	R\$ 1.515,38	R\$ 1.515,38
10	354	ESMERILHADEIRA ANGULAR 720 WATS 4.1/2" (115MM)	UN	multi	2	R\$ 360,00	R\$ 720,00
10	355	FURADEIRA 700WATS MANDRIL 1/2 (13MM)	UN	multi	2	R\$ 468,00	R\$ 936,00
10	356	MARTELO PERFURADOR 220V 820W	UN	multi	2	R\$ 846,81	R\$ 1.693,62
10	357	RETIFICADEIRA RETA 500W	UN	multi	1	R\$ 675,00	R\$ 675,00
10	358	SERRA TICO TICO 780WATS	UN	multi	1	R\$ 550,00	R\$ 550,00
						R\$ 12.500,00	
11	359	COLA ADESIVA INSTANTANEA	UN	tek bond	10	R\$ 23,91	R\$ 239,10
11	360	COLA ADESIVO EPOXI 100G	UN	tekbond	10	R\$ 18,60	R\$ 186,00
11	361	COLA DE CONTATO 195G	UN	tekbond	10	R\$ 20,70	R\$ 207,00
11	362	COLA EM RESINA EPOXI 234G	UN	nobre	10	R\$ 167,39	R\$ 1.673,90
11	363	COLA SILICONE BISNAGA	UN	soudal	20	R\$ 17,90	R\$ 358,00
11	364	COLA TRAVA ROSCA	UN	tekbond	10	R\$ 55,30	R\$ 553,00
11	365	ADESIVO PARA JUNTAS DE MOTORES DIESEL 73G	UN	3m	10	R\$ 10,30	R\$ 103,00
						R\$ 3.320,00	
						TOTAL R\$ 267.254,00	

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. O órgão gerenciador será a SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades pertencentes à esfera de governo do município de Catanduva que não participaram do procedimento, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos determinados no §2º do art. 86 da Lei 14.133/2021.

4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais deverão observar os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especificamente estabelecidos nos §3º e §4º do art. 86.

4.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Quando solicitados os produtos, os pagamentos serão efetuados em 28 (vinte e oito) dias após a entrega, diretamente na conta: **LEONARDO BERTOLO MEZA MEI Conta nº 13.000.965-2, Agência 471, Banco SANTANDER (033)**, com exceção de valores relativos à convênios e programas, cujos pagamento serão efetuados após o repasse.

5.2. Para o faturamento deverá ser apresentada a Nota Fiscal, com número da licitação, juntamente com os comprovantes de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

5.3. Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S), referente à execução do objeto do contrato, conforme legislação específica.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

6.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 0 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

6.4. Integram esta Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação ou que mantiveram sua proposta original.

6.4.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

6.5. O registro a que se refere o item 0 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

6.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0.

6.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

6.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. O valor registrado poderá ser reajustado no caso de prorrogação da ata de registro respeitada a contagem da anualidade e a variação do IPCA acumulado no período de 12 meses a contar da proposta.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, na legislação aplicável e neste edital.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, se houver, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar ou aceitar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 0 desta Ata; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das seguintes penalidades de:

10.2. Advertência, quando o fornecedor der causa à inexecução, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

10.3. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

10.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

10.5. Multa:

10.5.1. Moratória 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

10.5.1.1. superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º dia, a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo ao item 0;

10.5.1.2. atraso superior a 30 (trinta) autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021;

10.5.2. Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

10.6. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

10.7. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

10.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.11. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.12. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o



descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.13. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 0, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão.

11.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se for o caso.

Catanduva-SP, 23 de agosto de 2024.

MARCO ANTONIO MACHADO
SUPERINTENDENTE DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA
CONTRATANTE

LEONARDO BERTOLO MEZA
LEONARDO BERTOLO MEZA MEI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
RG:

2. _____
Nome:
RG:



Anexo

Cadastro Reserva

Órgão: SUPERINTENDÊNCIA DE AGUA E ESGOTO DE CATANDUVA

PREGÃO ELETRÔNICO: 29/24

Processo: 1005/2024

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS DE INSUMO E FERRAMENTAS DESTINADOS ÀS MANUTENÇÕES ELETROMECÂNICAS E HIDRÁULICAS DA SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA-SP DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À MICROEMPRESA-ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Não existem lotes com adesão ao cadastro reserva

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Registro de preço para a aquisição de materiais de insumo e ferramentas destinados às manutenções eletromecânicas e hidráulicas da superintendência de água e esgoto de Catanduva-SP.

1.1. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS

O objeto pretendido enquadra-se com bens comuns e não contínuo.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O objetivo do edital é de promover o registro de preço de materiais de insumo e ferramentas destinados às manutenções eletromecânicas e hidráulicas da superintendência de água e esgoto de Catanduva-SP.

O objeto da contratação está previsto no plano de contratações anual de 2024, conforme detalhamento a seguir:

Item 13 materiais de insumo e ferramentas.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETIVO

3.1. ESPECIFICAÇÕES

Os equipamentos, peças, materiais e dispositivos deverão obedecer às Normas Brasileiras (ABNT), ou normas internacionais vigentes, quando necessário.

Nas propostas deverão conter as respectivas marcas e modelo/código dos fabricantes dos materiais ofertados.

Todas as marcas citadas na planilha orçamentária são marcas de referência, onde foram colocadas de maneira a referenciar o modelo/marca que atendem as especificações exigidas neste edital e que o proponente tenha a indicação de pelo menos um fabricante que produz o item em questão.

3.2. DA GARANTIA DOS ITENS

A garantia dos serviços realizados deverá abranger um período mínimo de 06 (seis) meses a partir da data de início de operação ou de 12 (doze) meses a partir da data de entrega, prevalecendo o que vencer primeiro.

4. PRAZOS DA ATA

4.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

5. FORNECIMENTO DO OBJETO

5.1. Os pedidos de compra serão feitos mediante a necessidade da autarquia e disponibilidade financeira.

5.2. DA ENTREGA

Os produtos deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias contados a partir da confirmação do recebimento do pedido da SAEC que será encaminhado via e-mail.

O material deverá ser entregue no almoxarifado da SAEC ou em local pré-determinado, com custo do frete por conta do fornecedor (CIF).

O local de entrega dos equipamentos será na sede administrativa da SAEC localizada na Av. São Domingos, 1636, CEP: 15803-010, Vila Guzzo, Catanduva/SP, de segunda a sexta-feira, das 07:30 as 11:00 e das 13:00 as 16:30.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Responsável pelo recebimento provisório: Pedro Bavati (Almoxarifado);

6.2. Os produtos serão recebidos **PROVISORIAMENTE**, no almoxarifado, para efeito de verificação posterior da conformidade do produto com a especificações e normas técnicas aplicáveis ao produto;

6.2.1. Em caso de desconformidade com as normas do (s) produto (s) entregues, a SAEC recusará os produtos e procederá com notificação da EMPRESA CONTRATADA, garantindo o contraditório e ampla defesa. Persistindo a irregularidade, os produtos serão recusados definitivamente.

6.3. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que o objeto não atende as especificações técnicas constantes neste MEMORIAL DESCRITIVO, a SAEC rejeitará o produto no todo ou em parte, obrigando a EMPRESA CONTRATADA a substituição do(s) produto(s) não aceito no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos;

6.4. Os produtos serão recebidos **DEFINITIVAMENTE**, após a verificação de exame quantitativo e qualitativo (atendimentos ao Termo de Referência e às normas).

7. CONDIÇÕES DE MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será feito em moeda corrente no país, no prazo de **28 DDL (vinte e oito dias do lançamento)** com a respectiva nota fiscal eletrônica.

8. DA PARTICIPAÇÃO

8.1. Não serão admitidas empresas em consórcio uma vez que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste Termo de Referência o que, diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto, opta-se com base no poder discricionário da Administração por manter a vedação, da participação de empresas em “consórcio” neste certame.

**Aviso de Licitação****SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA****AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2024 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE CAVALETES E CONES DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO PARA AUXILIAR AS EQUIPES DE MANUTENÇÃO NAS INTERVENÇÕES EXECUTADAS PELA SAEC, COM RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESA-ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme especificações do edital.

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE.

Recebimento de propostas e documentos: até dia 05/09/2024 AS 09:00 horas.

Informações: Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - Seção de Licitação - sito à Rua São Paulo, 1.108, Higienópolis, CEP 15.804-000 - Catanduva-SP - site: <http://www.saec.sp.gov.br/site/> - E-Mail: licitacao@saec.sp.gov.br.
Cópia deste edital está disponível no portal da transparência da SAEC no site: <http://transparencia.saec.sp.gov.br:8079/transparencia/> - Catanduva, 21 de agosto de 2024 - Marco Antonio Machado - Superintendente.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS MUNICIPIÁRIOS DE CATANDUVA - IPMC

Atos Oficiais

Portarias



Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva
Lei Complementar nº 127 de 24.09.1999

PORTARIA Nº 491, DE 21 DE AGOSTO DE 2024

CONCEDE PENSÃO VITALÍCIA À
BENEFICIÁRIA QUE ESPECÍFICA.

O Diretor Superintendente do Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva – IPMC, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que lhe foi solicitado através do requerimento protocolado sob nº 075/2024 de 05 de agosto de 2024, **CONCEDE PENSÃO**, decorrente do falecimento do servidor **GUIOMAIR BELARMINO**, em 03 de agosto de 2024, o qual era servidor público municipal estatutário, aposentado no cargo de “Auxiliar Administrativo”, e portador do R.G. **.546.995, à sua companheira **VERA ENY SANT’ANA DE CASTRO KOTAKA**, CPF 133.355.798/**, nos termos do artigo 27, da Lei Complementar nº 127 de 24 de setembro de 1999, combinado com o inciso I, § 7º, do artigo 40 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, ficando-lhe assegurada a percepção dos proventos mensais calculados de acordo com a Lei Federal 10.887, de 18 de junho de 2004.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao dia 03 de agosto de 2024.

Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva, aos 21 dias do mês de agosto de 2024.

José Roberto Setin
Diretor Superintendente



Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva
Lei Complementar nº 127 de 24.09.1999

PORTARIA Nº 492, DE 21 DE AGOSTO DE 2024

CONCEDE PENSÃO VITALÍCIA À
BENEFICIÁRIA QUE ESPECÍFICA.

O Diretor Superintendente do Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva – IPMC, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que lhe foi solicitado através do requerimento protocolado sob nº 074/2024 de 31 de julho de 2024, **CONCEDE PENSÃO**, decorrente do falecimento do servidor **JOÃO PEDROZO**, em 03 de julho de 2024, o qual era servidor público municipal estatutário, aposentado no cargo de “Jardineiro”, e portador do R.G. *.636.158, à sua esposa **JURACY DE CARVALHO PEDROZO**, CPF 159.274.538/**, nos termos do artigo 27, da Lei Complementar nº 127 de 24 de setembro de 1999, combinado com o inciso I, § 7º, do artigo 40 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, ficando-lhe assegurada a percepção dos proventos mensais calculados de acordo com a Lei Federal 10.887, de 18 de junho de 2004.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao dia 03 de julho de 2024.

Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva, aos 21 dias do mês de agosto de 2024.

José Roberto Setin
Diretor Superintendente



Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva
Lei Complementar nº 127 de 24.09.1999

PORTARIA Nº 493, DE 21 DE AGOSTO DE 2024

CONCEDE PENSÃO VITALÍCIA À
BENEFICIÁRIA QUE ESPECÍFICA.

O Diretor Superintendente do Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva – IPMC, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que lhe foi solicitado através do requerimento protocolado sob nº 078/2024 de 05 de agosto de 2024, **CONCEDE PENSÃO**, decorrente do falecimento do servidor **MARILSON DE JESUS MAZETTI**, em 02 de agosto de 2024, o qual era servidor público municipal estatutário, aposentado no cargo de “Vigia”, e portador do R.G. *.250.479-6, à sua esposa **JACQUELINE PEIXOTO SEOLATI MAZETTI**, CPF 070.579.178-**, nos termos do artigo 27, da Lei Complementar nº 127 de 24 de setembro de 1999, combinado com o inciso I, § 7º, do artigo 40 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, ficando-lhe assegurada a percepção dos proventos mensais calculados de acordo com a Lei Federal 10.887, de 18 de junho de 2004.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao dia 02 de agosto de 2024.

Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva, aos 21 dias do mês de agosto de 2024.

José Roberto Setin
Diretor Superintendente